



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

PORTARIA N.º 381/2019

**Concede Aposentadoria Voluntária à servidora
ADRIANA TAUSCHECK JORGE.**

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da CF/1988, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 012/2019,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a partir de **23 de abril de 2019**, à servidora **ADRIANA TAUSCHECK JORGE**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, classe “C”, referência 10, carga horária de 20 horas semanais (PC20-10), matrícula nº 5100-1 (2º padrão), portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.247.493 – SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 738.290.809-72, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO-MAGISTÉRIO**, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da CF/1988.

Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria, e correspondem a **R\$ 2.224,57 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**.

Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Professor, classe “C”, referência 10, carga horária de 20 horas semanais (PC20-10), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da CF/1988, nem ser inferior ao salário mínimo nacional, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da CF/1988.

Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes e/ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º, da EC nº 41/2003, c/c art. 2º, da EC nº 47/2005.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2019.

Rio Negro, 23 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRENERINE